

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 342/2003

Dispõe sobre alteração do currículo pleno do curso de Licenciatura, de Graduação Plena, em Matemática, do Departamento de Matemática e Física.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, na conformidade do Processo nº MAF-115/03, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica aprovada a alteração do Currículo Pleno do Curso de Matemática - Licenciatura, vinculado ao Departamento de Matemática e Física, da Área de Ciências Exatas.

Art. 2º A estrutura curricular do curso de Licenciatura Plena em Matemática, obedecerá a seguinte seriação e cargas horárias:

DISCIPLINAS	C/H
1ª série	
Atividades Acadêmico-científico-culturais I	050
Cálculo Diferencial e Integral I	136
Física I	136
Física Experimental I	068
Fundamentos de Matemática	136
História e Políticas Educacionais	068
Introdução à Computação	068
Vetores e Geometria Analítica	068
Prática Desportiva	(068)
TOTAL	730
2ª série	
Álgebra Linear	136
Atividades Acadêmico-científico-culturais II	050
Cálculo Diferencial e Integral II	136

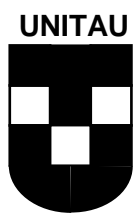
Equações Diferenciais	068
Física II	136
Física Experimental II	068
Métodos Numéricos	068
Português Instrumental	136
Psicologia da Educação	068
TOTAL	866

3ª série

Atividades Acadêmico-científico-culturais III	050
Cálculo Diferencial e Integral III	136
Desenho Geométrico	136
Didática e Orientação de Práticas de Ensino	068
Estágio Curricular Supervisionado I	200
Física III	136
Geometria	068
Gestão Educacional	068
História da Matemática	068
Variáveis Complexas	068
TOTAL	998

4ª série

Análise Matemática	136
Atividades Acadêmico-científico-culturais IV	050
Cálculo Diferencial e Integral IV	136
Didática da Matemática	068
Estágio Curricular Supervisionado II	200
Estatística	068
Estruturas Algébricas	068
Geometria Descritiva	068
Uso de Ferramentas Computacionais no Ensino da Matemática	136
TOTAL	930
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	3524



Art. 3º A Prática Desportiva, integrante do Currículo Pleno, constitui prática optativa e não terá sua carga horária computada na carga horária total do curso.

Art. 4º A integralização curricular deverá ser feita no prazo mínimo de 04 (quatro) anos e máximo de 07 (sete) anos letivos, com duração total de 3.524 (três mil quinhentas e vinte e quatro) horas sendo 2.924 (duas mil novecentas e vinte e quatro) horas-aula, 400 (quatrocentas) horas de Estágio Curricular Supervisionado e 200 (duzentas) horas de Atividades Acadêmico-científico-culturais.

Art. 5º O aluno deverá cumprir Atividades Acadêmico-científico-culturais de ensino, pesquisa e extensão, sendo 50 (cinquenta) horas em cada série, perfazendo o total de 200 (duzentas) horas, sob orientação e controle do Departamento de Matemática e Física, coordenadas por professor do curso.

Parágrafo único. O não cumprimento pelo aluno das Atividades Acadêmico-científico-culturais na respectiva série não constituirá disciplina em regime de dependência, desde que cumpridas integralmente até o final do curso.

Art. 6º O Estágio Curricular Supervisionado I e II, a ser cumprido "in loco" pelo aluno, sob orientação e controle do Departamento de Matemática e Física e coordenado por professores do curso, terá organização funcional definida por regulamentos específicos apresentados pela Chefia do Departamento e aprovados pela Pró-reitoria de Graduação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos gradativamente, a partir da 1ª série do ano letivo de 2004.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária extraordinária de 27 de novembro de 2003.

NIVALDO ZÖLLNER
REITOR